

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL EDITAL Nº 03/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU - AL

O Secretário de Estado da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Chamamento Público Emergencial, para contratação temporária de Profissionais, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus, para lotação nos hospitais da Rede Estadual, conforme ato de lotação, fundamentado na necessidade de cada unidade, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 7.966 de 09 de janeiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O chamamento Público Emergencial será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde no que concerne à análise curricular, a convocação e a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.2. Está contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o inciso II, da Lei nº 7.966, de 09 de janeiro de 2018, por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para prestação de serviços técnicos especializadosna área de saúde de acordo com o determinado pela referida Lei.
- 1.3. O presente Chamamento Público Emergencial classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, de forma que só será possibilitado ao candidato o direito de contratação dos primeiros 300 (trezentos), permitindo aos demais apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SESAU.
- 1.4. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente chamamento publico, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.5. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.saude.al.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
- 1.6. Fica dispensada a publicação deste Edital de Chamamento Publico no Diário Oficial do Estado, em face da Situação de Calamidade Pública declarada pelo Governador do Estado do Alagoas.
- 1.7. As inscrições serão a partir das 00h01m do dia 07 de maio 2020 até as 23h59m do dia 08 de maio de 2020 (horário de Brasília), através do site da SESAU (www.saude.al.gov.br).



2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

2.1. O contrato será por tempo determinado de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme a necessidade do serviço e no que determina a Lei Estadual nº 7.966/2018.

RECURSOS HUMANOS / CARGA HORÁRIA	Previsto	Salário	Vinculo de Trabalho	Requisito/Escolaridade
ENFERMEIRO (30H/SEMANAL) 12HX48H	100	3.600,00	Temporário	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANAL) 12HX48H	200	1.300,00	Temporário	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho.

2.2. Das Atribuições:

NUM.	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
1	Enfermeiro	Realizar consulta de Enfermagem; gerenciar o serviço da unidade de enfermagem: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.



2	Técnico de Enfermagem	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Estado da Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.
---	--------------------------	--

- 2.3. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao prérequisito serão automaticamente excluídos do processo.
- 2.4. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

3. ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

3.1. Os títulos apresentados serão julgados por uma comissão instituída pelo Secretário de Saúde, publicada mediante portaria no Diário Oficial do Estado.

3.2. Critério de Classificação

3.2.1. Será utilizado como critério de pontuação para fins de contratação, as experiências descritas nos quadros abaixo:



Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Experiência em Unidade Terapia Intensiva – UTI	Valoração da Pontuação
01 ano de experiência	1 ponto

- 3.3. A avaliação Curricular valerá 10 (dez) pontos.
- 3.4. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver maior idade;
 - b) Maior Tempo de Formação.

4. DO RESULTADO

A Comissão constituída, conforme item 3.1, após analise curricular, dará publicidade ao resultado final, através do endereço eletrônico www.saude.al.gov.br.

5. DA CONTRATAÇÃO

O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar a original e cópia, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, obedecida a classificação, estando sujeito a desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

Documentos necessários:

- a) Documento original de identidade e CPF;
- b) Foto 3x4 (02 fotos);
- c) Cartão de vacinação;
- d) Comprovante de residência, atualizado;
- e) dados bancários;
- f) Título de eleitor e comprovante de última votação;
- g) Cartão do SUS;
- h) Certificado de escolaridade;
- i) Carteira do conselho;
- j) Carteira de reservista (sexo masculino);
- k) Comprovante de experiência;
- 1) PIS/PASEP/NIT; e



m) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os selecionados deverão comparecer à medida que forem convocados pela Secretaria de Saúde SESAU, para a entrevista pré-admissional e em caso de aprovação, assinatura do contrato, munidos dos documentos descritos no item 5(cinco).
- 6.2. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.
- 6.3. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo.
- 6.4. A contratação decorrente deste certame terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, enquanto durar a causa justificadora.
- 6.5. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.
- 6.6. Ficam excluídos de participar do certame os candidatos pertencentes a grupo de risco (mais de 60 (sessenta) anos ou comorbidades de risco) de acordo com o Ministério da Saúde.

Maceió-AL, 06 de maio de 2020.

Cláudio Alexandre Ayres da Costa Secretário de Estado da Saúde